



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2026/2370018

UASG: 925449

EDITAL N.º 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90062/2026

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV

CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS, a serem distribuídos e utilizados nos setores desta Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.



☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço por item

☐ Maior desconto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



ENTREGA

Forma O bem deve ser entregue em 03 parcelas, conforme consta no cronograma anexo a este Termo de referência, em **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho.

Prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

Local O bem deve ser entregue na sede da contratante, especificamente no setor de Almoxarifado, cujo endereço é **Trav. Alferes Costa n.º 2.000 – Pedreira – CEP: 66083-106, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e finais de semana**), de 08h às 16h.

Valor Estimado

R\$ 1.525.705,50 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☒ IGP-M

Período A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado, 12 de maio de 2026.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura de contrato, conforme os termos do **Decreto Estadual nº 877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 24/09/2026.
Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
09 h

Hora Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br,
www.compras-para.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada pela Presidente **Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça**, brasileira, médica, CPF n.º 294.930.052-91, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 36.588 de 08 de abril de 2026. Tendo como **Agente de Contratação o Sr. Robson Raphael Oliveira de Andrade**, designado (a) pela Portaria n.º 187 de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 36.594 do dia 14/04/2026.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e suas alterações, nº 2.940/2023, nº 3.037/2023 e nº 3.532/2023, Decreto Estadual n.º 877/2008, Lei Complementar Federal n.º 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a **aquisição de MATERIAIS DIVERSOS**, a serem distribuídos e utilizados nos setores desta Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

1	AVENTAL DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT). MANGAS LONGAS COM CORTE RETO. PUNHO ELÁSTICO DE ALGODÃO, GOLA COM DISPOSITIVO DE AJUSTE MÍNIMO DE 1.50CM. GRAMATURA MÍNIMA 20GR/MT2, EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. (PCT COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	190238-5	PCT	46.000	R\$ 31,24	R\$ 1.437.040,00
2	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIROLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS, DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO M.	38246-9	PAR	450	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00
3	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIROLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS, DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO G.	40903-0	PAR	450	R\$ 13,76	R\$ 6.192,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

4	SUORTE PARA COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, OFERECENDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE. GARANTE ESTABILIDADE, PREVENINDO TOMBAMENTOS E ACIDENTES COM RESÍDUOS PERFURO-CORTANTES, ALÉM DE SER RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. ALTURA APROXIMADA DE 20 A 22,5 CM, LARGURA DE 22 A 23 CM E COMPRIMENTO DE 28 A 29 CM, SENDO COMPATÍVEL COM COLETORES DE 13 LITROS. ACOMPANHAR PARAFUSO E BUCHA PARA INSTALAÇÃO.	138251-9	UND	130	R\$ 45,95	R\$ 5.973,50
5	TOUCA DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO (TNT), MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E POROSO, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO, SANFONADA, COM ELÁSTICO SOLDADO EM TODA A VOLTA PARA AJUSTE FIRME E CONFORTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	166344-5	PCT	5.000	R\$ 14,13	R\$ 70.650,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 1.525.705,50

3.3 A licitação observará o seguinte:

☐ Item único;

☒ Divisão em itens, conforme tabela do item 3.2 deste edital;

☐ Lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ Lote único, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgcv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

a. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual na Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

4.8 § 9º É vedada a adesão de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual à Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023”.

4.9 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.10 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.11 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

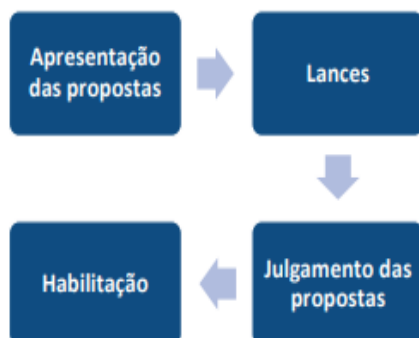
4.12 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.13 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.14 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar no sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) ☒ Valor do item/Lote.
- b) Marca
- c) Fabricante
- d) Descrição do objeto similar ao termo de referência

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,



comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.12.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade como TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.



- 7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
- 7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.13, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.



7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.20.1.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.20.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1ª poderá apresentar melhor oferta.

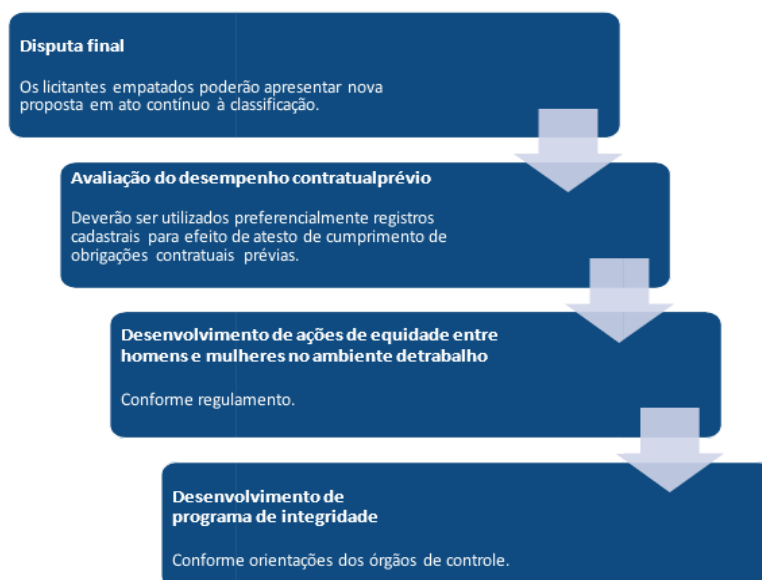
7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

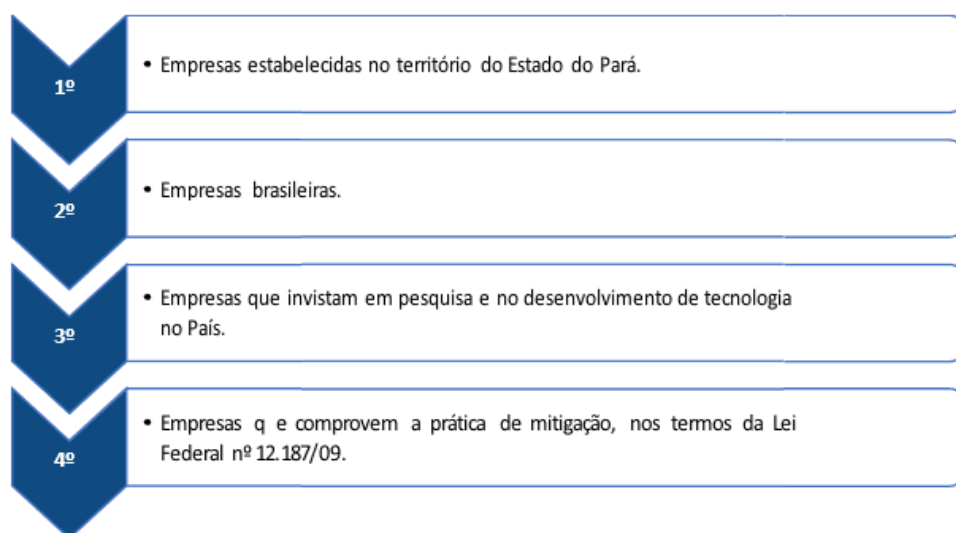


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de desclassificação inicialmente estabelecida.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares,

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração. Nesses casos, caberá ao Pregoeiro promover a análise da exequibilidade da proposta apresentada, com especial atenção aos seguintes aspectos:

- a) Verificação detalhada da composição dos custos apresentados pelo licitante, incluindo, mas não se limitando a:
 - Custos diretos e indiretos;
 - Tributos incidentes na entrada e saída de mercadorias;
 - Despesas com frete e logística;
 - Mão de obra, quando aplicável;
 - Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
 - Margem de lucro mínima aceitável para a atividade em questão.
- b) Análise da viabilidade econômica da proposta diante da ausência ou insuficiência de custos de oportunidade, os quais poderiam, eventualmente, justificar a apresentação de valores significativamente inferiores à média de mercado.

8.9 A constatação de que os custos necessários à execução contratual superam o valor da proposta, ou de que não há justificativas plausíveis para a redução extrema dos preços, configura forte indício de inexequibilidade, devendo a proposta ser desclassificada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9 – DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

9.1 Comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço por item para envio, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, de amostra do produto ofertado para a análise técnica pela equipe de apoio técnico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

do pregão.

9.2 Serão necessárias as amostras para os itens **01** (um) e **05** (cinco), sendo 05 (uma) unidades de cada para comprovar que as características técnicas do produto estão de acordo com as especificações exigidas.

9.3 As amostras deverão ser entregues no protocolo da FPEHCGV, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 16h, no seguinte endereço:

**PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA
EDITAL Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026
TRAV. ALFERES COSTA N.º 2000 – PEDREIRA – BELÉM - PARÁ. CEP:
66.083-106**

9.4 Todas as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues para análise técnica seguindo obrigatoriamente o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital quanto às especificações e quantidades previstas no referido Termo. A amostra representará o produto a ser entregue na FPEHCGV.

9.5 Caso a amostra não seja enviada ou a mesma seja reprovada, a proposta do licitante para o item será desclassificada, figurando no sistema a condição recusada, sendo convocados os demais licitantes para a apresentação de documentação e amostra na ordem de classificação das propostas de preço.

9.6 O número de amostras entregues não entrará no cálculo do número de itens a serem entregues à FPEHCGV.

9.7 Salvo por solicitação da Administração, as amostras avaliadas e reprovadas não passarão por nova testagem.

9.8 As amostras durante os testes poderão ser consumidas no todo ou em partes, seccionadas, dobradas, extraídas do lacre, etc, sendo feito o que for necessário para a avaliação e julgamento técnico, não cabendo ressarcimento.

9.9 As amostras que não forem consumidas no todo no momento da testagem serão disponibilizadas para a retirada pelo licitante que a forneceu no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação no sistema eletrônico. Transcorrido esse prazo sem que o licitante venha a recolher a amostra, a mesma será incorporada ao patrimônio da FPEHCGV sem nenhum ônus para a Administração.

9.10 O produto deve, portanto, obedecer às descrições contidas neste Termo.

9.11 As amostras dos produtos serão avaliadas pela Gerência de Risco Hospitalar.

9.12 Serão desclassificados os produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenham sido objeto de análise técnica pela Gerência de Risco da Fundação e recebido parecer desfavorável (não recomendado), em razão de ocorrência de queixas técnicas ou não conformidade com padrões clínicos mínimos exigidos.

9.13 Fornecer amostra dos itens do termo de referência, seguindo os critérios e objetivos abaixo:

AVALIAÇÃO TÉCNICA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Termo de Referência	O item deve estar de acordo com o descritivo.
Embalagem/ Rotulagem	Estar nas embalagens originais dos produtos;
	Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro na Anvisa;
	Identificação visual e escrita do produto;
	Selagem e abertura da embalagem.
Usabilidade	Manuseio e uso/manipulação;
Tipo de Material	
Tamanho do Produto	

CLÁUSULA 10 – HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos **no Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação técnica do LICITANTE, os documentos emitidos pela ANVISA serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade de registro e tecnovigilância do produto, a não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentos em desconformidade com os requisitos legais e técnicos implicará a inabilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa LICITANTE realizado o fornecimento do objeto, compatível com o objeto do Termo de Referência.

Justificativa: A solicitação do atestado de capacidade técnica é necessária para comprovar que a empresa possui experiência e condições técnicas para executar o objeto contratado, conforme exigido em processos de contratação e licitação, garantindo a qualidade e a correta execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, conforme os termos da Lei n.º 14.133/2021.

OBS.: A critério da Administração da Fundação Pública Estadual poderá ser solicitado contratos e/ou notas fiscais que comprovem as informações contidas nos atestados apresentados.

10.1.2 Comprovação do registro da ANVISA dos itens 01 (um) e 05 (cinco).

10.1.3 Laudo analítico, controle de qualidade dos itens 01 (um) e 05 (cinco), para uso hospitalar.

10.1.4 Prospecto ou Ficha Técnica ou Folder.

Justificativa: Já a solicitação do Prospecto ou Ficha Técnica ou Folder dar-se-á por se tratar de um documento elaborado para apresentar, de forma objetiva e clara, as informações essenciais sobre o objeto, possibilitando sua correta compreensão e utilização.



10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 **As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:**

10.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sedo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.3 **Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

10.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, e assinados por profissional contábil habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa;

a) Deverão estar acompanhados dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

b) Deverão estar acompanhados das respectivas **Notas Explicativas**;

c) Apresentação dos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, todos superiores a 1 (um), obtidos a partir das seguintes fórmulas:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$



d) Os documentos previstos nas alíneas “a” a “c” deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial competente ou, quando aplicável, publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, nos termos da legislação vigente, **com exceção dos índices financeiros**, os quais poderão ser substituídos pelo **Relatório de Cálculo de Índices Econômico-Financeiros emitido pelo SICAF**, quando disponível.

10.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

10.2.3.3 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

10.2.3.4 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

a) As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Notas Explicativas e o respectivo Recibo de Entrega da ECD à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, referentes ao último exercício social já exigível na forma da legislação vigente.

b) As empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional deverão apresentar comprovante de opção pelo referido regime, obtido junto ao portal da Receita Federal do Brasil. <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades por Ações), deverão apresentar suas demonstrações contábeis na forma prevista na referida legislação e, quando obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão também apresentar os documentos extraídos do SPED Contábil.

d) As empresas desobrigadas da adoção da Escrituração Contábil Digital (ECD) e que não tenham optado por sua utilização deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Livro Diário, contendo os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados ou autenticados perante o órgão competente, na forma da legislação civil, o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), referentes ao último exercício social já exigível.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar em conformidade com as normas contábeis vigentes e comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



10.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

10.3.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

10.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.12 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.



10.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.15.1 Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

10.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.13.

10.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista **não impedirá a participação na licitação**, assegurando-se ao licitante, **quando declarado vencedor do certame na fase inicial de lances**, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação.

CLÁUSULA 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 12 – RECURSOS

12.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de



lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
- b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasGov.

CLÁUSULA 13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar*



etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

13.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

13.3 As sanções previstas no **item 13.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

13.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **alínea c do item 12.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 **Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:**

a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 O recurso a que se refere o **item 13.12** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.



14.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

14.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

15.12 A empresa licitante, ao participar deste certame, declara-se ciente de todas as condições e cláusulas constantes do edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo seu fiel cumprimento.

15.13 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.14 O Setor de Contratos solicitará à empresa adjudicatária a apresentação dos dados bancários do **BANPARÁ**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho. Caso a empresa não possua conta na referida instituição financeira, deverá apresentar o **Anexo III**, nos termos da cláusula 15.17 deste Edital, comprometendo-se à adoção das providências necessárias para sua regularização.

15.15 O prazo de validade do Contrato será aquele expressamente fixado no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.16 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

15.17 Fica ainda estabelecido que a empresa adjudicatária se compromete a realizar a abertura de conta bancária junto ao **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ** (conforme anexo III), para fins de recebimento de valores decorrentes da execução contratual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877, de 1º de abril de 2008, comprometendo-se a apresentar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna os respectivos dados bancários (agência e número da conta) no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação da assinatura para o contrato.

15.18 Após a abertura da conta no BANPARÁ, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando os respectivos comprovantes bancários, para que a alteração da conta de pagamento seja registrada mediante **APOSTILA**, conforme previsto no art.136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.19 O descumprimento do prazo estabelecido na cláusula contratual ou ata de registro de preços poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, na forma prevista na legislação vigente;

15.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.20.1 ANEXO I – Termo de Referência - Apêndice (ETP);

15.20.2 ANEXO II – Termo de Compromisso de Abertura de Conta.

15.20.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

Belém (PA), 09 de setembro de 2026.

Dra. Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça

Diretora Presidente da FPEHCGV

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2026/2370018

UASG: 925449

EDITAL Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total**
1	AVENTAL DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT). MANGAS LONGAS COM CORTE RETO. PUNHO ELÁSTICO DE ALGODÃO, GOLA COM DISPOSITIVO DE AJUSTE MÍNIMO DE 1.50CM. GRAMATURA MÍNIMA 20GR/MT2, EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ATEN- DER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. (PCT COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	190238-5	PCT	46.000	R\$ 31,24	R\$ 1.437.040,00
2	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIROLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS, DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO M.	38246-9	PAR	450	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00
3	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIROLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS, DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO G.	40903-0	PAR	450	R\$ 13,76	R\$ 6.192,00

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcg@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

4	SUORTE PARA COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, OFERECENDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE. GARANTE ESTABILIDADE, PREVENINDO TOMBAMENTOS E ACIDENTES COM RESÍDUOS PERFURO-CORTANTES, ALÉM DE SER RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. ALTURA APROXIMADA DE 20 A 22,5 CM, LARGURA DE 22 A 23 CM E COMPRIMENTO DE 28 A 29 CM, SENDO COMPATÍVEL COM COLETORES DE 13 LITROS. ACOMPANHAR PARAFUSO E BUCHA PARA INSTALAÇÃO.	138251-9	UND	130	R\$ 45,95	R\$ 5.973,50
5	TOUCA DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO (TNT), MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E POROSO, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO, SANFONADA, COM ELÁSTICO SOLDADO EM TODA A VOLTA PARA AJUSTE FIRME E CONFORTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	166344-5	PCT	5.000	R\$ 14,13	R\$ 70.650,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.525.705,50

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação de MATERIAIS DIVERSOS visa suprir a necessidade de aventais descartáveis, luvas de borracha de cano longo, suportes para coletor de perfurocortantes e toucas descartáveis sanfonadas, materiais essenciais para garantir a biossegurança, proteção dos profissionais e adequada execução das atividades assistenciais e de higienização da instituição, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços.
-------------------------------	---

NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.
----------------------------	---

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim. Justificar: Será exigida amostra dos itens 01 (um) e 05 (cinco), sendo 05 (uma) unidade de cada, para verificação da conformidade das descrições com o Termo de Referência. A apresentação da amostra tem por finalidade garantir a qualidade e a funcionalidade dos produtos, permitindo que a gerencia de risco verifique se os itens ofertados atendem integralmente às especificações do edital. Dessa forma, evita-se a aquisição de materiais inadequados e assegure-se a melhor aplicação dos recursos públicos. ☐ Não.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☐ Sim. O contratado deverá prestar garantia dos bens adquiridos, pelo período de 12 (doze) meses , a contar da assinatura do contrato. Os chamados referentes à garantia dar-se-á mediante notificação por escrito, obrigando-se a empresa a atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Nesse aspecto, havendo a necessidade de troca do produto, a empresa contratada deve comprometer-se a substituí-lo por outro de igual especificação e em perfeitas condições, dentro do prazo supramencionado. Esgotado esse prazo, será considerado como atraso, e, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis. ☒ Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico, conforme art. 28 inciso I.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.



CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	I. A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. II. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. III. Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado e ainda vir acompanhada conforme a seguir: Nome do fabricante, marca/modelo; Procedência do produto (País de origem). Prazo de garantia contra defeito de fabricação. IV. O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. V. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? ☒ Sim. Atestado de Capacidade Técnica; Prospecto ou Ficha Técnica ou Folder



	Por quê? A solicitação do atestado de capacidade técnica é necessária para comprovar que a empresa possui experiência e condições técnicas para executar o objeto contratado, conforme exigido em processos de contratação e licitação, garantido a qualidade e a correta execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021. Já a solicitação do Prospecto ou Ficha Técnica ou Folder dar-se-á por se tratar de um documento elaborado para apresentar, de forma objetiva e clara, as informações essenciais sobre o objeto, possibilitando sua correta compreensão e utilização. ☐ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa LICITANTE realizado o fornecimento do objeto, compatível com o objeto deste Termo de Referência. A critério da Administração desta Fundação Pública Estadual poderá ser solicitado contratos e/ou notas fiscais que comprovem as informações contidas nos atestados apresentados.	Justificativa: A solicitação do atestado de capacidade técnica é necessária para comprovar que a empresa possui experiência e condições técnicas para executar o objeto contratado, conforme exigido em processos de contratação e licitação, garantido a qualidade e a correta execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
	☒ Comprovação do registro da ANVISA dos itens 01 (um) e 05 (cinco).	Justificativa: Registro ANVISA e laudo analítico, para comprovar se o item atende aos padrões de qualidade, segurança e identidade exigidos.
	☒ Laudo analítico, controle de qualidade dos itens 01 (um) e 05 (cinco), para uso hospitalar.	Justificativa: Laudo analítico, para comprovar se o item atende aos padrões de qualidade, segurança e identidade exigidos.
	☒ Prospecto ou Ficha Técnica ou Folder	Justificativa: Solicitação do Prospecto ou Ficha Técnica ou Folder dar-se-á por se tratar de um documento elaborado para apresentar, de forma objetiva e clara, as informações essenciais sobre o objeto, possibilitando sua correta compreensão e utilização.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. De acordo com o art.9º do Decreto n. 4.193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024, do Estado do Pará, são critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros: I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; II o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos	



	competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
	III - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; IV - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; V - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e VI- maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Risco 1: Sofrer penalidades, caso não cumpra todos os requisitos do contrato; Risco 2: Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública; Risco 3: Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência e edital. ☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue em 03 parcelas, conforme consta no cronograma anexo a este Termo de referência, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Caso contrário, o atraso injustificado, será passível de sanção.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, especificamente no setor de Almoxarifado, cujo endereço é Trav. Alferes Costa n.º 2.000 – Pedreira – CEP: 66083-106, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e finais de semana , de 08h às 16h.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O prazo de garantia do material será de no mínimo, de 12 meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, de acordo com Decreto n.º 877/2008.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da con- tratada.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ 1 % do valor inicial do contrato. ☒ Não há.
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
A fiscalização do contrato será realizada pelo Servidor Sandro Aragão Santana , matrícula 57123156/1; A fiscal suplente será a servidora Regina de Jesus Nunes Rodrigues , matrícula 54195148/1; e-mail: almoxarifado.hc@gasparvianna.pa.gov.br .	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.302.1507.8288; Elemento de Despesa: 339030; Fonte do Recurso: 01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049 e suas respectivas subfontes e superavits.
OBRIGAÇÕES	



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	A CONTRATADA terá de fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas, observando integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Constituem obrigações da CONTRATADA: I – Efetuar o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos, no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso; II – Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, e atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência; III – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou divergências; IV – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais; V – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021; VI – Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as medidas corretivas determinadas pela Administração; VII – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021; VIII – Cumprir as normas legais, ambientais, sanitárias, de segurança e demais legislações pertinentes ao objeto contratado
---------------------------------	---



OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	A CONTRATANTE compromete-se a assegurar as condições necessárias para a execução do objeto contratado, observando a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Constituem obrigações da CONTRATANTE: I – Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento regular dos materiais, conforme previsto neste Termo de Referência; II – Receber os materiais fornecidos, provisória e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021; III – Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021; IV – Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, estabelecendo prazo para correção, quando couber; V – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o atesto da nota fiscal e a comprovação do fornecimento regular; VI – Exercer o poder-dever de fiscalização e, quando necessário, aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; VII – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA; VIII – Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente caracterizada a hipótese legal.
--------------------------------------	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ALMOXARIFADO/ FPEHCGV
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Descrição	Cód. SIMAS	Und	Quant. para 12 meses	1° Parc.	2° Parc. (3 meses após 1° parc.)	3° Parc. (3 meses após 2° parc.)
1	AVENTAL DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT). MANGAS LONGAS COM CORTE RETO. PUNHO ELÁSTICO DE ALGODÃO, GOLA COM DISPOSITIVO DE AJUSTE MÍNIMO DE 1.50CM. GRAMATURA MÍNIMA 20GR/MT2, DOBRADA EM FORMA DE LIVRO PARA ABERTURA E COLOCAÇÃO ASSÉPTICA. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COM ABERTURA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. (PCT COM 10 UNIDADES).	190238-5	PCT	46.000	23.000	11.500	11.500
2	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIROLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO M.	38246-9	PAR	450	225	113	112
3	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIROLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO G.	40903-0	PAR	450	225	113	112



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

4	SUORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, OFERECENDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE. GARANTE ESTABILIDADE, PREVENINDO TOMBAMENTOS E ACIDENTES COM RESÍDUOS PERFURO-CORTANTES, ALÉM DE SER RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. ALTURA APROXIMADA DE 20 A 22,5 CM, LARGURA DE 22 A 23 CM E COMPRIMENTO DE 28 A 29 CM, SENDO COMPATÍVEL COM COLETORES DE 13 LITROS. ACOMPANHAR PARAFUSO E BUCHA PARA INSTALAÇÃO.	138251-9	UND	130	65	65	-
5	TOUCA DESC., EM TNT, SANFONADA, C/ ELASTICO, TAM.U, C/100	166344-5	PCT	5.000	2.500	1.250	1.250

BELÉM (PA), 30 de junho de 2026

Cícero Romão dos Santos Albuquerque

Coordenador de serviços de Almojarifado

MAT. 57192917-1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2026/2370018

UASG: 925449

EDITAL Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026

ANEXO I - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS, a serem distribuídos e utilizados nos setores desta Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna e seus anexos, por um período de 12 meses.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. ☐ Outro: nnn	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Contrato nº: ☐ Sim. Prazo final: ☒ Não.	
	Item	Descrição detalhada

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	Apresentar Atestado de Capacidade Técnica , fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa LICITANTE realizado o fornecimento do objeto, compatível com o objeto deste Estudo. A critério da Administração desta Fundação Pública Estadual poderão ser solti- citados contratos e/ou notas fiscais que comprovem as informações contidas nos atestados apresentados.
	2	Prospecto ou Ficha Técnica ou Folder , documento elaborado para apresentar, de forma objetiva e clara, as informações essenciais sobre o objeto, possibilitando sua correta compreensão e utilização.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	Conforme o Decreto Estadual nº 4.193, de 18 de setembro de 2024 - Art. 9º São critérios sustentáveis para a licitação e contratação de bens, dentre outros previstos em edital: I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil-poli-bromados (PBB's) e éteres difenil-polibromados (PBDE's); e V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	

LEVANTAMENTO DE MERCADO



ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☒ Outro. Especificar: SIMAS
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ES- COLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A presente contratação de MATERIAIS DIVERSOS tem por finalidade garantir o fornecimento de avental descartável, luva em borracha de cano longo, suporte para coletor de perfurocortante e touca descartável sanfonada, materiais essenciais para o adequado funcionamento das atividades assistenciais, de apoio e de biossegurança da instituição. Do ponto de vista técnico, os itens são indispensáveis para assegurar condições adequadas de proteção aos profissionais de saúde e demais servidores, bem como para manter os padrões de higiene, controle de infecção e segurança no manejo de resíduos perfurocortantes, conforme as normas sanitárias vigentes. • Aventais descartáveis e toucas sanfonadas descartáveis são amplamente utilizados nas rotinas assistenciais e procedimentos que exigem barreira de proteção contra agentes contaminantes. • As luvas de borracha com cano longo são destinadas principalmente às atividades de limpeza, higienização e manipulação de materiais potencialmente contaminados, proporcionando maior proteção aos usuários. • O suporte para coletor de perfurocortante é necessário para o acondicionamento adequado dos coletores, contribuindo para a organização dos ambientes assistenciais e para a redução do risco de acidentes com materiais perfurocortantes. No aspecto econômico, a aquisição por meio da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita ampla competitividade entre fornecedores, maior transparência no processo licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia. Além disso, considerando que se tratam de materiais de consumo e equipamentos de uso rotineiro, a contratação garante a continuidade das atividades institucionais, evitando desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços. Dessa forma, conclui-se que a contratação dos itens por meio de Pregão Eletrônico constitui a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades da Administração



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	A aquisição de MATERIAIS DIVERSOS a serem distribuídos e utilizados nos setores desta Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna e seus anexos, por um período de 12 meses.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: Através da análise da necessidade dos setores assistenciais da FHCGV.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Foi efetuada uma análise criteriosa da atual situação da Fundação, na qual foi expedida uma circular aos setores que utilizam os materiais, solicitando o envio das informações referentes à quantidade de materiais utilizados em cada unidade. Com base nos dados fornecidos, procedeu-se à elaboração de um estudo técnico visando à estimativa da demanda para um período de 12 (doze) meses. Os resultados obtidos indicam que a quantidade de materiais prevista será suficiente para atender, de forma adequada, às necessidades operacionais da Fundação durante o referido período.



ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1.	AVENTAL DESCARTÁVEL , DE USO ÚNICO, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT). MANGAS LONGAS COM CORTE RETO. PUNHO ELÁSTICO DE ALGODÃO, GOLA COM DISPOSITIVO DE AJUSTE MÍNIMO DE 1.50CM. GRAMATURA MÍNIMA 20GR/MT2, DOBRADA EM FORMA DE LIVRO PARA ABERTURA E COLOCAÇÃO ASSÉPTICA. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COM ABERTURA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. (PCT COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	PCT	46.000
	2.	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIROLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO M.	PAR	450
	3.	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIROLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO G.	PAR	450
	4.	SUPOORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, OFERECENDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE. GARANTE ESTABILIDADE, PREVENINDO TOMBAMENTOS E ACIDENTES COM RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, ALÉM DE SER RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. ALTURA APROXIMADA DE 20 A 22,5 CM, LARGURA DE 22 A 23 CM E COMPRIMENTO DE 28 A 29 CM, SENDO COMPATÍVEL COM COLETORES DE 13 LITROS. ACOMPANHAR PARAFUSO E BUCHA PARA INSTALAÇÃO.	UND	130



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	5.	TOUCA DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO (TNT), MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E POROSO, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO, SANFONADA, COM ELÁSTICO SOLDADO EM TODA A VOLTA PARA AJUSTE FIRME E CONFORTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	5.000	
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços. ☒ Contratações similares. ☒ Simas. ☐ Fornecedores. ☒ Internet. ☐ Outro. Especificar:				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Qtd	Val or Unit ário	Val or Tot al
	1.	AVENTAL DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT). MANGAS LONGAS COM CORTE RETO. PUNHO ELÁSTICO DE ALGODÃO, GOLA COM DISPOSITIVO DE AJUSTE MÍNIMO DE 1.50CM. GRAMATURA MÍNIMA 20GR/MT2, DOBRADA EM FORMA DE LIVRO PARA ABERTURA E COLOCAÇÃO ASSÉPTICA. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COM ABERTURA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. (PCT COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	46.000	R\$ 31,24	R\$ 1.437.040,00
	2.	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIOLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO M.	450	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcg@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	3.	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIOLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO G.	450	R\$ 13,76	R\$ 6.192,00
	4.	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, OFERECENDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE. GARANTE ESTABILIDADE, PREVENINDO TOMBAMENTOS E ACIDENTES COM RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, ALÉM DE SER RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. ALTURA APROXIMADA DE 20 A 22,5 CM, LARGURA DE 22 A 23 CM E COMPRIMENTO DE 28 A 29 CM, SENDO COMPATÍVEL COM COLETORES DE 13 LITROS. ACOMPANHAR PARAFUSO E BUCHA PARA INSTALAÇÃO.	130	R\$ 45,95	R\$ 5.973,50
	5.	TOUCA DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO (TNT), MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E POROSO, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO, SANFONADA, COM ELÁSTICO SOLDADO EM TODA A VOLTA PARA AJUSTE FIRME E CONFORTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	5.000	R\$ 14,13	R\$ 70.650,00
				TOTAL	R\$ 1.525.705,50

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.		
	☐ Não. Por quê?	☐ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. Especificar:

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar
	☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Especificar item do PCA: Materiais de consumo Almojarifado: Item 2 AVENTAL EM TNT,DESC.,40G/M2 Item 11 LUVA EM BORRACHA, tam. M Item 12 LUVA EM BORRACHA, tam. G Item 1 TOUCA
	☒ Não. Providências: SUPORTE DE COLETOR PARA PERFUROCORANTES, Considerando tratar-se de aquisição primária, requisitada por outro setor não está prevista no PCA do setor Almojarifado. Providências serão tomadas a fim de regularizar o planejamento e viabilizar o regular prosseguimento do processo no âmbito da Fundação Hospital das Clínicas Gaspar Vianna.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Redução de Custos
	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Ganho de Eficiência ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Realização de Política Pública ☒ Outro. Especificar: ☒ Garantir a manutenção do estoque destes produtos;
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). ☒ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

BELÉM (PA), 14 de abril de 2026

Cícero Romão dos Santos Albuquerque
Coordenador de serviços de Almoxarifado
MAT. 57192917-1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
PROCESSO N.º 2026/2370018
UASG: 925449
EDITAL N.º 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90062/2026
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

TERMO DE COMPROMISSO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Com a finalidade de cumprir as exigências do Edital N.º 34/2026 do PE N.º 90062/2026, presente no processo n.º **2026/2370018**, e do Decreto Estadual n.º 877/2008, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____ e situada à _____, comprometo-me a providenciar a abertura de conta corrente no BANPARÁ em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura de contrato, com fundamento no art.1º, §2º, do Decreto Estadual n.º 877/08.

Declaro ainda, estar ciente que a não apresentação do comprovante de conta no BANPARÁ, nas condições e prazos definidos neste termo acarretarão as sanções legais cabíveis nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21.

Este compromisso vigorará desde a data de sua assinatura até a apresentação formal e validação do comprovante bancário pela Contratante ao setor de finanças da FPEHCGCV.

Belém, dd de mm de aaaa

Representante Legal

Contratado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR

VIANNA PROCESSO Nº E-2026/2370018.

EDITAL Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2026

CONTRATO Nº ____/2026 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA

RESUMO	
	CONTRATANTE FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA Direito Público, Entidade da Administração Pública Indireta CNPJ n.º 22.980.973/0001-77.
	CONTRATADO
	OBJETO Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS, a serem distribuídos e utilizados nos setores desta Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses. LOCAL DA ENTREGA Local: O bem deve ser entregue na sede da contratante, especificamente no setor de Almoxarifado, cujo endereço é Trav. Alferes Costa n.º 2.000 – Pedreira – CEP: 66083-106, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e finais de semana), de 08h às 16h. Modo: O bem deve ser entregue em 03 parcelas, conforme consta no cronograma anexo a este Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Caso contrário, o atraso injustificado, será passível de sanção
	VALOR TOTAL REAJUSTE Índice: ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ IGP-M Período: a cada 12 (doze) meses , a contar da data do orçamento estimado 12/05/2026 PAGAMENTO Forma: Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura de contrato, conforme os termos do Decreto Estadual nº 877/2008, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual. Prazo: 30 (trinta) dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

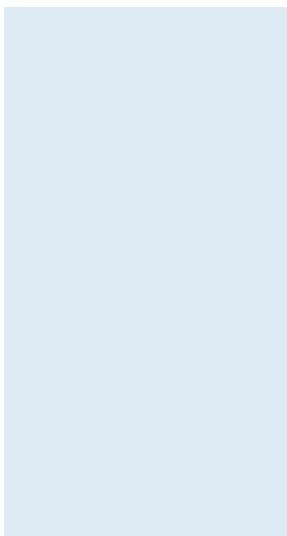
Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira, Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



FISCALIZAÇÃO

Fiscal titular: Sandro Aragão Santana, matrícula 57123156/1 Fiscal

Suplente: Regina de Jesus Nunes Rodrigues, matrícula 54195148/1, E-mail: almoxarifado.hc@gasparvianna.pa.gov.br.



VIGÊNCIA

Prazo: 12 (doze) meses.

Início:

Fim:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n.º 2.000 nesta capital, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente, Dra. ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.930.052-9, portadora do RG nº 4892353 SSP/PA, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, designado pelo Decreto Governamental datado de 07 de abril de 2026, publicado no DOE-PARÁ n.º 36.588 de 08 de abril de 2026, doravante denominada FPEHCGV.

CONTRATADO

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. O presente contrato é oriundo do Edital Nº 34/2026 - Pregão Eletrônico n.º 90062/2026 constante no PAE nº E-2026/2370018 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS, a serem distribuídos e utilizados nos setores desta Fundação Pública Estadual Hospital das Clínicas Gaspar Vianna e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos;

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	MARCA	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	-------	-----	--------------	----------------	-------------

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

1	VENTAL DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT). MANGAS LONGAS COM CORTE RETO. PUNHO ELÁSTICO DE ALGODÃO, GOLA COM DISPOSITIVO DE AJUSTE MÍNIMO DE 1.50CM. GRAMATURA MÍNIMA 20GR/MT2, EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. (PCT COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	190238-5		PCT	46.000		
2	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIOLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS, DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO M.	38246-9		PAR	450		
3	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIOLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS, DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO G.	40903-0		PAR	450		
4	SUORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, OFERECENDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE. GARANTE ESTABILIDADE, PREVENINDO TOMBAMENTOS E ACIDENTES COM RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, ALÉM DE SER RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. ALTURA APROXIMADA DE 20 A 22,5 CM, LARGURA DE 22 A 23 CM E	138251-9		UND	130		

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	COMPRIMENTO DE 28 A 29 CM, SENDO COMPATÍVEL COM COLETORES DE 13 LITROS. ACOMPANHAR PARAFUSO E BUCHA PARA INSTALAÇÃO.						
5	TOUCA DESCARTAVEL, 100% POLIPROPILENO (TNT), MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E POROSO, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO, SANFONADA, COM ELÁSTICO SOLDADO EM TODA A VOLTA PARA AJUSTE FIRME E CONFORTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	166344-5		PCT	5.000		
VALOR GLOBAL							

CLÁUSULA 4

Entrega do bem

4.1. O bem deve ser entregue na sede da contratante, especificamente no setor de Almoxarifado, cujo endereço é Trav. Alferes Costa, 2.000, Pedreira, CEP 66083-106, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e finais de semana), de 08h00 às 16h00.

4.2. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

4.2.1. O bem deve ser entregue em 03 parcelas, conforme consta no cronograma anexo a este Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

Item	Descrição	Cód. SIMAS	Und	Quant. para 12 meses	1º Parc.	2º Parc. (3 meses após 1º parc.)	3º Parc. (3 meses após 2º parc.)
01	AVENTAL DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT). MANGAS LONGAS COM CORTE RETO. PUNHO ELÁSTICO DE ALGODÃO, GOLA COM DISPOSITIVO DE AJUSTE MÍNIMO DE 1.50CM. GRAMATURA MÍNIMA 20GR/MT2, DOBRADA EM FORMA DE LIVRO PARA ABERTURA E COLOCAÇÃO ASSÉPTICA. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COM ABERTURA QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. (PCT COM 10 UNIDADES).	190238-5	PCT	46.000	23.000	11.500	11.500

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

02	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIROLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO M.	38246-9	PAR	450	225	113	112
03	LUVA EM BORRACHA, CANO LONGO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO COM PROTEÇÃO TIPO VIROLA, QUE VEDA CONTRA ESCORRIMENTOS PARA O INTERIOR DA LUVA, RESISTENTE A ÁCIDOS, SAIS, CÁUSTICOS DETERGENTES, ÁLCOOIS, ALCALINOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS; COMPOSIÇÃO EM BORRACHA. TAMANHO G.	40903-0	PAR	450	225	113	112
04	SUPORE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, OFERECENDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE. GARANTE ESTABILIDADE, PREVENINDO TOMBAMENTOS E ACIDENTES COM RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, ALÉM DE SER RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA. ALTURA APROXIMADA DE 20 A 22,5 CM, LARGURA DE 22 A 23 CM E COMPRIMENTO DE 28 A 29 CM, SENDO COMPATÍVEL COM COLETORES DE 13 LITROS. ACOMPANHAR PARAFUSO E BUCHA PARA INSTALAÇÃO.	138251-9	UND	130	65	65	-
05	TOUCA DESC., EM TNT, SANFONADA, C/ ELÁSTICO, TAM.U, C/100	166344-5	PCT	5.000	2.500	1.250	1.250

Parágrafo Único: Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Caso contrário, o atraso injustificado, será passível de sanção.

CLÁUSULA 5**Preço**

5.1. O valor total do contrato é R\$ _____ e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.302.1507.8288
Natureza da Despesa:	339030
Fonte de Recursos:	01659000061, 01659000069, 01500100203, 01500000001, 01601000049, e suas respectivas subfontes e superavits
Plano Interno:	1020008288C

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1.** O contrato será reajustado pelo IGP-M;
- 7.2.** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 (doze) meses**, a contar de **12/05/2026**.
- 7.3.** O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido;
- 7.4.** O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3;
- 7.5.** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO;
- 7.6.** O reajuste será realizado por *simples apostila*;
- 7.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 7.8.** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo;
- 7.9.** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

- 8.1.** O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2.** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, em estrita consonância ao que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Banco	BANPARÁ
Agência	XXXXX
Conta Corrente	XXXXXXXX

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Trav. Alferes Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

Tel.: (91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Garantia de cumprimento contratual

9.1. O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2. Não tem garantia.

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	BANPARÁ
Agência	0014
Conta	180130-9

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar de sua notificação.

9.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10. A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 12 (doze) meses, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

10.1.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento regular dos materiais, conforme previsto neste Termo de Referência;

10.1.2. Receber os materiais fornecidos, provisória e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, estabelecendo prazo para correção, quando couber;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições



estabelecidos no contrato, após o atesto da nota fiscal e a comprovação do fornecimento regular;

10.1.6. Exercer o poder-dever de fiscalização e, quando necessário, aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato, sempre que solicitados pela CONTRATADA;

10.1.8. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando devidamente caracterizada a hipótese legal.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

10.2.1. Efetuar o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos, no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso;

10.2.2. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, e atendam integralmente às especificações técnicas previstas neste contrato;

10.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição imediata daqueles que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou divergências;

10.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

10.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.6. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as medidas corretivas determinadas pela Administração;

10.2.7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.8. Cumprir as normas legais, ambientais, sanitárias, de segurança e demais legislações pertinentes ao objeto contratado

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO;

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua;

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		PENALIDADE
a.	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência*
b.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
c.	Dar causa à inexecução total do contrato.	
d.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e.	Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
h.	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos .	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos , pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	



12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação;

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente;

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa;

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos;

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.12. No prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação;

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado;

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato;

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor Sandro Aragão Santana, matrícula 57123156/1, e a servidora Regina de Jesus Nunes Rodrigues, matrícula 54195148/1, como fiscal suplente, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2. Poderá ser realizado contato com os fiscais pelo seguinte endereço eletrônico: almoxarifado.hc@gasparvianna.pa.gov.br.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Divulgação e publicação

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 (vinte) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**;

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**.

19.2. Há possibilidade de prorrogação, de acordo com o artigo 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), dd de mmmmmmm de 2026.

NOME DO CONTRATANTE:

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO

CABEÇA

DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante,

se não for PF

Contratado

NOME DO CONTRATANTE:

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha